




EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU DE 2025

Nos termos da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.040, de 26 de março de 2015, ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** do lançamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**, relativo ao exercício de 2025, cujo vencimento da parcela única, para pagamento à vista, ou da 1ª parcela, ocorrerá em 17 de Março de 2025. As demais parcelas vencerão no dia 15 dos meses subsequente. Recaindo o vencimento em dia não útil, será ele prorrogado para o dia útil seguinte.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Contribuintes que desejarem poderão emitir o carnê para pagamento, gratuitamente, pela internet, através do site www.maua.sp.gov.br, ou aguardar a entrega pelo correio. Caso não receberem os carnês até o dia 06 de março de 2025 deverão retirá-los na Central de Atendimento do Paço Municipal
2. Os pedidos de 2ª vias não implicam modificação nas datas do vencimento do tributo, mesmo que solicitadas no dia do vencimento de quaisquer parcelas, nem suspendem os prazos para reclamação.
3. As parcelas do carnê de IPTU poderão ser pagas em qualquer banco.
4. Os boletos para pagamento do IPTU estão emitidos com os seguintes descontos:
 - a- 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento a vista em cota única;
 - b- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que efetuarem o pagamento de forma parcelada.
5. O contribuinte que não atualizou seu cadastro, com a inclusão do número do CPF, deverá procurar a Central de Atendimento, para que o carnê de pagamento de IPTU possa ser emitido.
6. O prazo para reclamação contra o lançamento é até a data de vencimento da 1ª parcela ou da parcela única.

Mauá, 17 de fevereiro de 2025.


Wagner Minervino da Rocha
Secretário de Finanças